

**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS Nº 357, de 25/3/2003

**RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 140, de 04 de novembro de 1999.**

**Regulamenta o reconhecimento e o registro das Atividades Acadêmicas Complementares.**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 4 de novembro de 1999,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Entende-se por Atividade Acadêmica Complementar AAC, as atividades desenvolvidas pelo aluno por meio da participação em monitoria acadêmica, projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos culturais e acadêmicos, cursos especiais e estágio extracurricular, num total de horas definido no currículo pleno de cada curso, para sua integralização.~~

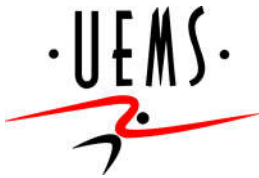
~~Art. 1º Entende-se por Atividade Acadêmica Complementar AAC, as atividades desenvolvidas pelo aluno por meio da participação em projetos de iniciação científica, monitoria acadêmica, projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos culturais e acadêmicos, cursos especiais e estágio extracurricular, num total de horas definido no currículo pleno de cada curso, para sua integralização. (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 276, de 26/3/2002)~~

~~Parágrafo único. As Atividades Acadêmicas Complementares, previstas neste artigo, serão reconhecidas e registradas no histórico escolar pelo quantitativo de horas expressas no relatório final da respectiva modalidade de AAC.~~

~~Art. 2º O reconhecimento da participação do aluno nas Atividades Acadêmicas Complementares, será feita pelo Coordenador do respectivo curso, sempre mediante o relatório final apresentado por professor ou coordenador da modalidade da AAC desenvolvida.~~

~~Art. 3º O coordenador encaminhará à Divisão competente somente a relação dos alunos com participação reconhecida, para fins de registro acadêmico, onde deverá mencionar:~~

- ~~I – modalidade e título da AAC;~~
- ~~II – período de realização;~~
- ~~III – relação nominal dos participantes constando carga horária e Registro Geral de Matrícula dos mesmos;~~
- ~~IV – nome do coordenador, supervisor ou orientador da AAC.~~



~~Art. 4º Os certificados serão expedidos e devidamente registrados na Divisão responsável pela modalidade da AAC.~~

~~Parágrafo único. Feita a expedição do certificado da AAC, a Divisão responsável pela mesma encaminhará ao Setor de Assuntos Acadêmicos a relação dos alunos para efetivação do registro em histórico escolar.~~

~~Parágrafo único. Feita a expedição do certificado da AAC, a Divisão responsável pela mesma encaminhará à Divisão de Assuntos Acadêmicos, a relação dos alunos para efetivação do registro em histórico escolar. (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 276, de 26/3/2002)~~

~~Art. 5º Aos alunos ingressantes através de transferência externa, de novo processo seletivo de ingresso e portadores de diploma de curso superior, a critério do Colegiado do Curso poderão ser consideradas, para cumprimento da carga horária prevista como AAC, as das disciplinas não aproveitadas e não contempladas no currículo pleno do curso que estiver cursando.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CEPE-UEMS n.º 87, de 20 de março de 1998 e 93, de 17 de abril de 1998 e a Deliberação CE/CEPE-UEMS n.º 009, de 10 de setembro de 1999.~~

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente CEPE/UEMS